

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 467 RENDA FIXA LONGO
PRAZO**

CNPJ Nº 42.066.916/0001-94

Pelo presente instrumento particular, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública com sede em Brasília, Distrito Federal, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, 21º andar, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 3.241, de 04 de janeiro de 1995, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 7º andar, neste ato representada por seus representantes infra-assinados, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 467 RENDA FIXA LONGO PRAZO**, fundo de investimento nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555/2014, em regime de condomínio aberto, destinado à aplicação em títulos, valores mobiliários e demais ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, inscrito no CNPJ sob o nº 42.066.916/0001-94 (“ADMINISTRADORA” e “FUNDO”, respectivamente):

CONSIDERANDO QUE:

- I) No dia 06 de novembro de 2020, o FUNDO foi constituído pela Administradora;
- II) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas, cabendo assim única e exclusivamente à ADMINISTRADORA a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do FUNDO.

RESOLVE:

- 1 Aprovar a alteração das características do FUNDO, passando a ser um fundo de investimento imobiliário, em regime de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, constituído nos termos da Instrução CVM 472/08, cujo objetivo consistirá na aquisição de ativos autorizados pela referida Instrução, exceto direitos reais sobre imóveis;

- 2 Alterar a denominação atual do FUNDO para: **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA;**
- 3 Aprovar a alteração da denominação do FUNDO junto à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais órgãos que se fizerem pertinentes;
- 4 Aprovar a nova versão do Regulamento do FUNDO, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento, e desempenhar as funções de ADMINISTRADORA do FUNDO, na forma do Regulamento neste ato promulgado, indicando como responsável pela administração do FUNDO a Sra. Laiza Fabíola Martins de Santa Rosa, brasileira, solteira, economista, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 7º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 32.677.183-9, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.953.408-29, Diretora Executiva E.E da Administradora (Portaria nº 1128/21 – VIART), responsável pelas operações do FUNDO, designada para responder civil e criminalmente pela administração, supervisão e acompanhamento do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas, nos termos do Regulamento;
- 5 Aprovar a primeira emissão de cotas pelo FUNDO, de até 2.000.000 (dois milhões) de cotas (“Cotas”), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), em série única, totalizando o montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), admitida a distribuição parcial de 1.000.000 (um milhão) de Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), objeto de Oferta Pública com Melhores Esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“1ª Emissão” ou “Oferta”), observado ainda os termos do respectivo prospecto da Oferta;
- 6 Aprovar que a instituição intermediária líder responsável pela distribuição das Cotas objeto da 1ª Emissão será a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CEP 70.070-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência de Atacado, Diretoria Rede de Atacado e Mercado de Capitais, situada na Avenida Paulista, nº 750 – 13º andar, São Paulo/SP, CEP: 01.310-908;

- 7 Deliberar pela contratação, nos termos da Instrução CVM 472, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao FUNDO:
- (a) **GESTORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CEP: 70.070-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, por sua Diretoria de Gestão, situada na Avenida Paulista, nº 2.300 – 11º andar, São Paulo/SP, CEP: 01.310-100;
 - (b) **Custodiante:** ITAÚ-UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP: 04.344-902; e
 - (c) **Escriturador:** ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500 – 3º andar, CEP: 04.538-132.
- 8 Submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pela Instrução CVM 472, para a constituição e funcionamento do FUNDO.
- 9 Sendo assim, a ADMINISTRADORA assina o presente Instrumento Particular de Primeira Alteração.

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2021

LUCIANO
GARRIDO:29699913819

Assinado de forma digital por
LUCIANO GARRIDO:29699913819
Dados: 2021.08.05 12:18:06
-03'00'

LAIZA FABIOLA
MARTINS DE SANTA
ROSA:29495340829

Assinado de forma digital por
LAIZA FABIOLA MARTINS DE
SANTA ROSA:29495340829
Dados: 2021.08.05 13:33:25
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]